



Assad & Souza
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR
DA 29ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
SÃO PAULO

Processo nº: 1003421-41.2021.8.26.0132

FABRÍCIO ASSAD (*em causa própria*), qualificado nos autos da ação que lhe é movida por RAFAEL HENRIQUE ATILIO, vem respeitosamente, em atenção ao r. despacho de folhas 3476/3477, nos seguintes termos:

Com o devido respeito, vossa excelência ao exigir extratos e documento de imposto de renda de minha esposa, esquece-se de algo elementar:

1. Ela não é parte no processo, para que tenha seus documentos sigilosos aqui expostos, sugiro que a intime para tanto.
2. A gratuidade de justiça é pessoal (Art. 99, § 6º CPC).

Já com relação ao Imposto de Renda 23/24 deste requerente, enfatizo que não declarei, justamente por não ter auferido renda. Caso paire a dúvida, fica aqui autorizado vossa excelência requerer à Receita Federal meu IR 23/24, que repito, **não existe!**

E por que um advogado não ganha dinheiro?

Resposta: *vide processo 0003021-39.2024.8.26.0132.*

Veja que neste processo tenho portentos honorários depositados, **inclusive trata-se de sucumbência em meu favor** desses casos da Rota 33, mas embora a lei diga que honorários são impenhoráveis, infelizmente o juiz de origem segue outro código e não entende dessa forma.

Nesse contexto impera a máxima “*ganha, mas não leva*”.

Logo, por estas razões, não auferi renda para declaração de IR 23/24. Mas se ainda estiver em dúvida, **repito; fica autorizada minha quebra de sigilo perante a RF, pois como o senhor já sabe, não é possível fazer prova impossível.**

Já meu veículo que o senhor cita no despacho ora respondido, ele acaba de ser arrematado em leilão (*vide processo 0002327-07.2023.8.26.0132*).

Logo, meu pedido de gratuidade nem que seja para único ato, é pertinente dada necessidade momentânea que atravesso e que está notadamente comprovada, já que por motivos óbvios, ninguém gostaria de ter seus bens leiloados e honorários bloqueados. Diante desse contexto, é um verdadeiro despropósito ordenar o recolhimento de mais de R\$ 5.000,00 para recorrer. Isso sem dúvida dará um outro bom assunto ao Migalhas Jurídicas, assim como foi o anterior (*mais de 3500 curtidas*) expondo a real falta de coerência deste tribunal com relação a esta questão.

<https://www.instagram.com/p/C5jM5u3S7Bn/>

Em razão de todo exposto, espero justificar a contento de onde provém minha renda, pois enfatizo que neste momento dependo de ajuda de familiares para custear minhas despesas, pois infelizmente não acredito em jogo do tigrinho e ainda no auto dos meus 48 anos, já com barriguinha proeminente alguns cabelos brancos, a tadalafila representa um perigo à minha saúde, sendo inatingível qualquer pretensão de tornar-me michê.



Assad & Souza
Advogados

A gratuidade a este requerente já foi deferida em vários processos (anexos), razão pela qual reitero o teor da petição e dos documentos juntados com a apelação, assim como o deferimento da gratuidade, nem que seja para único ato.

Finalmente, caso insista no exame de IR e Extratos de minha esposa que não é parte no processo, intime-a por favor.

**Pede deferimento e intimação.
Catanduva, 17 de Outubro de 2024.**

**Fabricio Assad
OAB/SP 230.865**